



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DE ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS SALAS** com fornecimento de material, ferramentas, mão-de-obra e descarte de resíduos nas dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa à instalação de uma sala adequada para o funcionamento da Escola do Parlamento no âmbito da Câmara Municipal, com o objetivo de promover atividades de formação, qualificação e aperfeiçoamento técnico voltadas aos servidores públicos, parlamentares e à comunidade e a adequação de uma sala para acomodar os motoristas disponibilizados à esta Edilidade.

A contratação de empresa especializada para a instalação dessa sala se justifica pela necessidade de serviços técnicos específicos, incluindo infraestrutura elétrica e demais adaptações que possibilitem a realização das atividades educacionais de maneira eficaz.

Dessa forma, considerando o interesse público e a importância do melhor aproveitamento dos espaços existentes, a contratação em questão é indispensável para garantir um ambiente propício ao aprendizado e à disseminação do conhecimento legislativo.

3. NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS OFICIAIS

Esta Especificação é complementada pelas seguintes normas, especificações e métodos ABNT, em suas últimas edições:

- NBR 9952 - Manta asfáltica com armadura para impermeabilização,
- NBR 15487-1 Membrana de poliuretano para Impermeabilização,
- NBR 9575 – Impermeabilização, Seleção e Projeto,
- NBR 9574 – Execução de Impermeabilização,
- NBR 16.831– Chapas de gesso diferenciadas para drywall,
- NBR 16.831– Placas de gesso para forro,
- NBR 16.756– Feltro de lã de vidro para isolamento acústico e térmico e em sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall,
- NBR 15.758 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- NBR 15.217 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall,
- NBR 14715 –Chapas de gesso para drywall,
- NBR 7199 – Vidros na construção civil,
- NBR 13818 – Vidros na construção civil,
- NBR 13753 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante,
- NBR 14086 – Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas
- NBR 14992 – Argamassa à base de cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDAS
1	INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO NO TERCEIRO ANDAR, PREVENDO ADEQUAÇÃO ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS 127V.	2,50 X 5,50 M
2	INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO NO SUBSOLO, PREVENDO ADEQUAÇÃO ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS 127V E 01 (UMA) 220V PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	4,60 X 9 M

4.1. Fornecimento e instalação de paredes em drywall, incluindo:

4.1.1. Estrutura metálica galvanizada (montantes e guias) com espessura mínima de 48mm;

4.1.2. Placas de gesso acartonado ST (Standard) para áreas secas e RU (Resistente à Umidade) caso necessário;

4.1.3. Fixação com parafusos autorroscantes e aplicação de fitas e massas para acabamento;

4.1.4. Isolamento acústico interno com lã de vidro ou lã de rocha (se especificado pela administração);

4.1.5. Pintura final na cor branca, utilizando-se de tinta acrílica lavável conforme padrão adotado pela Câmara Municipal.

4.1.6. Os materiais utilizados devem ser certificados conforme as normas técnicas vigentes da ABNT;

4.1.7. A instalação deve garantir alinhamento e prumo adequados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 4.1.8.** A empresa deverá retirar entulhos e realizar a limpeza do local ao final da execução dos serviços
- 4.2.** As instalações elétricas deverão respeitar as normas da ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), garantindo segurança e desempenho adequado ao ambiente e as seguintes especificações:
- 4.2.1.** Tomadas alimentadas com circuitos individuais para evitar sobrecarga, respeitando o padrão NBR 14136 - 10A e 20A), distribuídas conforme a necessidade do espaço;
- 4.2.2.** Cabeamento elétrico de acordo com a carga prevista, utilizando condutores de 2,5 mm² para tomadas comuns e 4 mm² para tomadas de alta carga;
- 4.2.3.** Instalação de eletrodutos nas paredes de drywall para passagem dos cabos respeitando o padrão adotado por esta Edilidade;
- 4.2.4.** Previsão de ponto elétrico exclusivo para ar-condicionado, com Cabeamento de 4 mm² ou superior, passagem de eletrodutos para alimentação elétrica do equipamento e previsão de espaço para Instalação de dreno de condensação para escoamento da água do aparelho;
- 4.2.5.** Instalação de pontos de iluminação com fiação adequada para lâmpadas LED;
- 4.2.6.** Infraestrutura para equipamentos audiovisuais, com pontos estratégicos de alimentação elétrica, a serem informados pela fiscalização quando da execução do serviço.
- 4.3.** Antes da pintura, a empresa deverá realizar o preparo da superfície, ou seja, a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo, partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas, o brilho eliminado através de lixamento, antes de qualquer aplicação (NBR 13245).
- 4.4.** As empresas interessadas poderão facultativamente realizar vistoria técnica sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a seu encargo, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação e para adequada formulação da proposta comercial.
- 4.5.** As visitas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00 às 17:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através do telefone (11) 4228-6050 e/ou por e-mail: < saop@camarascsp.gov.br >.
- 4.6.** As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica facultativa e encaminharem proposta comercial declaram expressamente que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 4.7.** O serviço deverá ser prestado e executado pela parte CONTRATADA em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras brasileiras existentes e com a legislação vigente, quando aplicáveis ao serviço contratado em especial, mas não exclusivamente, as NR 6 – uso de Equipamentos de Proteção Individual e NR 18 – segurança e saúde do trabalho na indústria da construção;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 4.8.** Deverão ser informados previamente os nomes e números dos documentos de identificação de seus profissionais que visitarão as instalações, sob pena de ser-lhes vedado o ingresso no local, caso não seja possível identificar o profissional em questão;
- 4.9.** As superfícies das paredes deverão ser previamente preparadas, visando a otimização dos serviços e atendendo as seguintes orientações:
- 4.9.1.** Eventuais imperfeições da superfície, paredes e tetos internos devem ser reparadas ou corrigidas com massa corrida acrílica;
- 4.9.2.** Todo o mobiliário e equipamentos existentes nos locais a serem pintados deverão ser previamente removidos ou devidamente protegidos, quando da impossibilidade de remoção, evitando qualquer dano estético ou funcional;
- 4.10.** A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados com material de primeira linha, e em tantas demãos necessárias à cobertura adequada das paredes e tetos internos, na cor indicada expressamente pela CONTRATANTE no item 3, conforme especificações indicadas pelo fabricante;
- 4.11.** A CONTRATADA deverá prestar serviços de limpeza complementar nos pisos para remoção de pingos ou outros eventuais máculos no piso;
- 4.12.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, devendo a CONTRATADA assumir integral responsabilidade por sanar tais ocorrências;
- 4.13.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.14.** Todas as vistorias e/ou visitas ou que se fizerem necessárias, bem como a própria execução do serviço contratado, deverão ser realizadas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, salvo se outros dias e horários vierem a ser mais convenientes para a Administração, sem que tal fato gere direito a acréscimos ou cobranças extraordinárias por parte da CONTRATADA;
- 4.15.** É de responsabilidade total da parte CONTRATADA o fornecimento e disponibilização de eventuais ferramentas, mão de obra adicional, equipamentos (inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI), insumos, materiais e demais instrumentos necessários para o desenvolvimento das atividades necessárias.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1.** O prazo para a realização dos serviços contratados é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.2. Os produtos contratados e suas devidas instalações deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

5.3. Eventual prorrogação do prazo estabelecido no item 5.1 deverá ser devidamente fundamentada e documentada pelas partes, sendo válida apenas com a anuência da CONTRATANTE.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) **SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de menor preço global, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão das entregas, em conformidade com o item 4 do presente Termo;

8.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

8.3. **A parte CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2022.**

8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que custos adicionais (impostos, taxas, emolumentos e demais encargos necessários) decorrentes da prestação do serviço deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da parte CONTRATADA.

9. DA GARANTIA

9.1. Todos os serviços executados terão garantia mínima de 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável, iniciando-se a contagem destes prazos a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

9.2. Todo o material utilizado durante a execução do serviço contratado deverá atender as especificações e características técnicas solicitadas, com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial);

9.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação efetuada pela parte CONTRATANTE, ainda que constatados depois do recebimento, o serviço ou quaisquer partes deste que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência;

9.4. A CONTRATADA deverá entregar os certificados de garantia, ou documentos equivalentes, referentes às ações realizadas no prazo de até 05 (cinco) dias após a finalização dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome do Proponente:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CPF/CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDAS	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO NO TERCEIRO ANDAR, PREVENDO ADEQUAÇÃO ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS 127V.	2,50 X 5,50 M	
2	INSTALAÇÃO DE PAREDES EM DRYWALL COM ISOLAMENTO ACÚSTICO NO SUBSOLO, PREVENDO ADEQUAÇÃO ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS 127V E 01 (UMA) 220V PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT.	4,60 X 9 M	
VALOR GLOBAL			

Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos

Local de prestação dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante do Proponente